

CARTILHA DE DIREITOS HUMANOS

**DIREITOS HUMANOS NA
VIDA COTIDIANA PARA
TODOS E TODAS**



Subseção
Santa Maria
Comissão de
Direitos Humanos

Presidente

Gabriela Schneider

Vice-Presidente

Janaína Soares Schorr

Membros

Alberto Barreto Goerch

Andrei Carlosso Guglieri

Daniela Almeida Mello

Daniela da Silva Martins

Dieniffer Portela Protto Lopes

Iásin Schãffer Stahlhõfer

Jenifer Ponce Navarro

Jossimar Manoel dos Santos

Lucas de Menezes Bolzan

Márcio de Souza Bernardes

Midiã Marques Figueiredo

Paulo Cesar Hemandes
Montedo Júnior

Renata Nasinhaka Tex de
Vasconcellos

Renata Quartiero

Rosana Maria Lucca da Cunha

Rosane de Fátima Ber-
guenmayer Minuzzi

Vanessa Andriani Maria

Vanessa Zacarias Rondinel

Vera Lucia Martins dos Santos
Veiga Rios

Agradecimentos

A todos aqueles que lutam incansavelmente pela difusão e aplicação dos direitos humanos, seja no cotidiano das cidades, seja anonimamente, em recônditos lugares.

A Comissão de Direitos Humanos da OAB Subseção de Santa Maria/RS agradece a colaboração das pessoas que garantiram a publicação desta Cartilha:

Presidente da OAB Subseção de Santa Maria/RS

Péricles Lamartine Palma da Costa

Vice-Presidente da OAB Subseção de Santa Maria/RS

Juliane Muller Korb

Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB Subseção de Santa Maria/RS

Gabriela Schneider

Equipe Organizadora

Dieniffer Portela Protto Lopes, Lucas de Menezes Bolzan,
Rosane de Fátima Berguenmayer Minuzzi (redação) e
Vanessa Andriani Maria

**Instituições, Entidades, Associações,
e Pessoas que o projeto: Você**

**“A essência dos Direitos Humanos
é o direito a ter direitos.”**

(Hannah Arendt)

O QUE ENCONTRAR AQUI

APRESENTAÇÃO	03
1 POR QUE UMA DECLARAÇÃO?	06
2 SOMOS IGUAIS	07
3 SEXO/GÊNERO, RAÇA/COR?	08
4 DIREITOS FUNDAMENTAIS E SUA VIOLAÇÃO	09
5 DIREITO AO AMBIENTE EQUILIBRADO	10
6 DIREITOS HUMANOS PARA O RESPEITO E A DIGNIDADE DA PESSOA	12
7 DIREITOS HUMANOS PARA O VIVER EM COLETIVIDADE	13
8 DIREITOS HUMANOS PARA A LIBERDADE	14
9 DIREITOS HUMANOS PARA O TRABALHO	15
10 DIREITOS HUMANOS PARA A SAÚDE	16
11 DIREITOS HUMANOS PARA A INFÂNCIA/JUVENTUDE	17
12 DIREITOS HUMANOS PARA A MULHER	18
13 DIREITOS HUMANOS PARA O IDOSO	19
14 DIREITOS HUMANOS PARA OS MIGRANTES	20
15 DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - VERSÃO SIMPLIFICADA	21
16 QUEM CONTATAR	25
17 DIREITOS HUMANOS PARA O MUNDO EM MUDANÇA	26

POR QUE UMA DECLARAÇÃO?

“A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS”



Este documento reúne princípios básicos e garantias, conquistados e reconhecidos aos seres humanos ao longo do tempo.

Todos os seres humanos são portadoras de direitos humanos. Ou seja, qualquer ser humano, em qualquer parte do mundo, pode invocar, em defesa própria ou de outros, os direitos humanos previstos na Declaração Universal das Nações Unidas.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (10/12/1948) nasceu como uma resposta a violações que dizimaram pessoas, como as que aconteceram na Segunda Guerra Mundial. É uma forma de assegurar um mínimo de direitos a todos, independente de quem sejam. A Declaração tem por base três ideias: a inviolabilidade, a dignidade, e a autonomia dos seres humanos. Deste modo, ao assinar a Declaração, os Estados se comprometem a respeitar esses direitos, sob pena de serem responsabilizados internacionalmente.

SOMOS IGUAIS



Os direitos humanos surgem da ideia de que somos iguais. Não importa a aparência física, o lugar habitado ou o modo de vida, todos merecem direitos.

Não há distinção de classe social, cor, gênero, nacionalidade, religião, orientação sexual ou de qualquer outro tipo que anule os direitos fundamentais de uma pessoa.

A igualdade é um direito inalienável do ser humano.

SEXO, RAÇA, COR?

Em 1948, o artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos assim expressou:

‘Todas os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade de direitos.

São dotadas de razão e consciência e devem agir umas às outras com espírito de fraternidade”.



Portanto, o gênero ou a raça de uma pessoa não podem determinar nenhuma distinção em relação aos seus direitos. Todos devem ser tratados de forma igualitária.

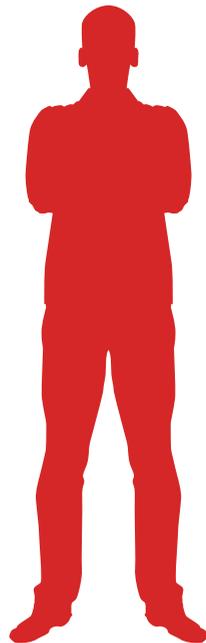
DIREITOS FUNDAMENTAIS E SUA VIOLAÇÃO

Entre os artigos 52 e 17, a Constituição Federal de 1988, apelidada de Constituição Cidadã, indica os direitos fundamentais dos brasileiros e de todos os que habitam o nosso país

Podemos destacar os seguintes direitos: à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao transporte, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, e assistência aos desamparados.

São direitos que estão explicitamente declarados na Constituição. Eles não excluem outros que o Brasil passe a proteger em virtude de tratados internacionais. É essencial que estes direitos sejam garantidos para que cada ser humano possa ter uma existência digna. Deste modo, reduzem-se as desigualdades sociais e a sociedade se torna mais justa.

No entanto, as violações a estes direitos são bastante comuns. Quando isso acontece, o sistema de justiça é chamado a interferir e dar uma solução aos casos. Por isso, a legislação cria vários mecanismos que possibilitam a efetividade dos direitos individuais e sociais, como as ações individuais e coletivas.



DIREITO AO AMBIENTE EQUILIBRADO

A responsabilidade de proteger o meio ambiente é compartilhada pelo Estado e por toda a coletividade.

Nos próximos anos, a sociedade terá que lidar mais intensivamente com problemas cruciais, como por exemplo, a destinação do lixo urbano e dos resíduos de indústrias, a poluição do ar, o desequilíbrio climático e até mesmo a extinção de espécies.

Essas dificuldades exigem um compromisso diário e a introdução de melhores práticas que, não só não agridam, mas também preservem e promovam a restauração do ambiente natural como um todo.

No cenário global, esse direito vem sendo evidenciado, pela maioria dos países, com atenção ao desenvolvimento sustentável.



O meio ambiente natural é que permite a continuidade da vida, e suporta toda a ação do homem ao longo do tempo. Apesar disso, as transformações econômicas e sociais reduziram espaços naturais no decorrer dos anos.

A exploração do meio ambiente gerou o esgotamento de recursos naturais, a poluição de cursos de água, e a extinção de espécies de animais. Assim, foi necessário estabelecer na Constituição alguns cuidados com a preservação da natureza, para garanti-la às gerações futuras.

O artigo 225 da Constituição da República expressa: **“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e**

DIREITOS HUMANOS PARA O RESPEITO E A DIGNIDADE HUMANA

Em relação ao direito à vida, não pode este ser entendido apenas como direito de existir, pois compreende, fundamentalmente, viver com dignidade, o que implica o respeito ao ser humano de forma integral, não importando sua origem, idade, raça, credo, condição social, física ou intelectual, ou ainda suas opções políticas.

São proibidas as práticas discriminatórias, como forma de se alcançar a igualdade garantida na Constituição Federal. Isto vale para as relações sociais e para o acesso ao trabalho. A legislação define e regulamenta a violação a estes direitos.

O importante é sempre lembrar que todos os seres humanos merecem respeito, seja por parte de seus semelhantes, seja por parte dos órgãos estatais ou instituições públicas e privadas, assim como merecem uma vida digna.



DIREITOS HUMANOS PARA O VIVER EM COLETIVIDADE

A vida em sociedade é possível porque existem regras conhecidas e seguidas pela coletividade. Atualmente, por conta do avanço tecnológico, e da maior utilização de meios de comunicação de acesso pessoal, possibilitando a disseminação de fatos ou opiniões por meio de redes sociais, alguns direitos colocam-se em risco, como é o caso do direito à privacidade.

Viver em coletividade impõe, naturalmente, o respeito à privacidade individual ou familiar, à honra e à reputação pessoal.

A legislação brasileira pune condutas que violem tais direitos e, até mesmo, prevê ressarcimento por danos, a ser exigido do ofensor. Porém, na dinâmica da vida social, cabe a todos desenvolver, ou influenciar para que se promova ou se desenvolva, a conscientização em respeito a essa gama de direitos individuais que tratam dos limites das liberdades de cada ser humano em relação a outro.



DIREITOS HUMANOS PARA A LIBERDADE

Uma das palavras de grande força - e que é usada inúmeras vezes nos discursos - é justa mente a liberdade. Isto porque se trata de um atributo inerente ao ser humano. A liberdade tem diversas formas de expressão, com as quais a maior parte das pessoas têm familiaridade, pois a invocam frequentemente.

Vejamos alguns tipos de liberdades, albergadas na Declaração Universal dos Direitos Humanos: liberdade de locomoção, liberdade de pensamento, consciência e religião, liberdade de opinião e expressão, e liberdade de reunião e associação pacífica.

Os Estados normalmente inserem, em sua ordem constitucional, instrumentos e garantias para a efetivação deste fundamental direito.

Na prática, entretanto, é preciso estar atento, pois são bastante comuns as violações ao direito à liberdade, por autoridades e por governos. Assim, será sempre um desafio o exercício do direito à liberdade pelos indivíduos.



DIREITOS HUMANOS PARA O TRABALHO

O desenvolvimento social e econômico é alcançado pelo trabalho, que é um direito social no nosso país. A importância da colocação do direito ao trabalho na ordem constitucional é bem compreensível, por razões históricas, surgidas a partir de conflitos mundiais, movimentos ideológicos ou sistemas políticos que atingiam frontalmente as liberdades individuais e impunham restrições ao livre exercício do trabalho.

No Brasil, está assegurada a liberdade social e econômica, com diversas garantias aos trabalhadores, em razão das circunstâncias em que é desenvolvida a sua atividade.

Este tema também é bastante divulgado à população. No entanto, ainda convivemos com situações indesejáveis como o trabalho escravo e mesmo a supressão de direitos decorrentes do trabalho.

Significa, assim, que não foi alcançado plenamente o propósito da dignidade humana pelo trabalho, existindo a necessidade de maior vigilância pelos trabalhadores e observância das normas pelos empregadores.



DIREITOS HUMANOS PARA A SAÚDE

A cada dia verificamos que o direito à saúde é um dos direitos humanos que precisa de constante afirmação e reafirmação. A multiplicidade de fatores que envolvem a sua prestação pelas autoridades públicas torna difícil que todo cidadão tenha acesso a tratamentos de saúde e medicamentos.

Como expressão da dignidade, toda pessoa deve merecer a atenção básica à sua saúde, assegurando-

do-lhe a manutenção da vida, com atendimento em unidades básicas e centros hospitalares e de referência, em tratamentos rotineiros ou intensivos.

Cabe ao Estado fornecer suporte à saúde de seus cidadãos, fazendo as opções políticas adequadas, seja em nível nacional ou internacional, para alcançar os objetivos estabelecidos no sistema de saúde instituído.



DIREITOS HUMANOS PARA A INFÂNCIA/JUVENTUDE

Os direitos das crianças e dos adolescentes são resguardados pelo Estado, com a edição de leis protetivas e programas de inserção em políticas públicas, alimentação escolar, cuidados com a saúde (acompanhamento médico, vacinação), entre outros.

Porém, todos nós, como integrantes da sociedade, temos a responsabilidade de preservá-los, denunciando violações a estes direitos, como falta de acesso à educação, à alimentação e à atenção básica, que promovam o seu desenvolvimento físico e mental, ou ainda, decorrentes de situações como trabalho ilegal ou escravo, violência física ou psicológica por parte de genitores ou tutores, abuso sexual, pedofilia, prostituição, e outras espécies de

exploração infantojuvenil.

A criança há de ter respeitada a sua dignidade e ter garantido o seu desenvolvimento, para que se distinga como indivíduo na vida adulta e alcance um futuro promissor.



DIREITOS HUMANOS PARA A MULHER

As mulheres têm suas próprias vulnerabilidades. Por isso, precisam ter seus direitos cada vez mais protegidos pela legislação, pelas políticas públicas, e pela sociedade em geral. Existe, ainda, muita discriminação contra o trabalho da mulher, sua participação em órgãos de decisão, acesso a altos cargos, e desvalorização da sua competência profissional, em diversos meios, porque, infelizmente, há predomínio cultural do machismo.

Muito se comenta e se divulga na televisão, rádio, jornais e outras mídias a questão da violência física contra a mulher. Os números destas agressões vêm aumentando ano a ano, e as pessoas ainda acham que nada podem fazer a este respeito. Existem associações, ONGs, órgãos de Prefeituras Municipais e voluntariado que promovem o acolhimento às vítimas de violência e orientam como agir em caso de necessidade.

Para auxiliar, vale ter à mão os telefones e contatos via internet destas casas, e utilizá-los sem medo, possibilitando que a Justiça possa atuar contra os agressores.



DIREITOS HUMANOS PARA O IDOSO

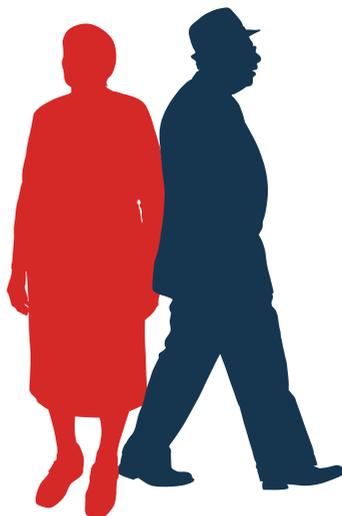
Após uma vida toda de trabalho e atenção à sua família, é bem frequente que os idosos sejam deixados de lado por seus parentes e responsáveis legais.

No Brasil, existe o Estatuto do Idoso, que estabelece a proteção à vida e saúde do idoso, à sua integridade física e moral. Prevê, inclusive, o direito à prioridade de atendimento e preferência em edição de políticas públicas.

Ainda assim, a negligência, a discriminação, a violência, o abuso e a exploração dos idosos ocorre com bastante intensidade no meio social.

Os idosos tornam-se vulneráveis, pois é normal que não disponham de vigor físico ou da atitude psico-

lógica positiva para reagir às agressões e fazer denúncias por vontade e iniciativa próprias. Nesses casos, também é necessário que as pessoas que tenham acesso a idosos em situação de vulnerabilidade, possam prestar-lhes auxílio voluntário, para que sejam adotadas as medidas necessárias à efetivação de seus direitos.



DIREITOS HUMANOS PARA OS MIGRANTES

Atualmente, a legislação nacional (Lei 13.445/2017) garante aos migrantes acesso aos direitos fundamentais e aos direitos e liberdades civis, sociais, econômicas e culturais.

Os movimentos migratórios tornaram-se um fenômeno mundial, por conta de várias razões, entre elas, crises econômicas, guerras civis, catástrofes naturais, perseguições, fazendo com que as pessoas mudem em busca de oportunidades, paz, e melhores condições de vida.

Destaca-se a importância da não discriminação e da acolhida humanitária aos migrantes, bem como sua inclusão social e laboral, por meio de políticas públicas.

Além disso, foi garantida, pelo Estado Brasileiro, proteção especial aos apátridas, que são as pessoas sem nacionalidade. Como se pode perceber, estas normas estão alinhadas com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.



DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

- 1.** Todos Nascemos Livres e Iguais. Nascemos todos livres. Todos temos os nossos pensamentos e ideias. Deveríamos ser todos tratados da mesma maneira.
- 2.** Não Discrimine. Estes direitos são de todos, independentemente das nossas diferenças.
- 3.** O Direito à Vida. Todos temos o direito à vida, e a viver em liberdade e segurança.
- 4.** Nenhuma Escravatura. Ninguém tem o direito de nos escravizar. Não podemos fazer de ninguém nosso escravo.
- 5.** Nenhuma Tortura. Ninguém tem o direito de nos magoar ou de nos torturar.
- 6.** Você Tem Direitos, Onde Quer que Vá. Eu sou uma pessoa igual a si!
- 7.** Somos Todos Iguais Perante a Lei. A lei é igual para todos. Deve tratar-nos com justiça.
- 8.** Os Direitos Humanos são Protegidos por Lei. Todos podemos pedir ajuda da lei quando formos tratados com injustiça.
- 9.** Nenhuma Detenção Injusta. Ninguém tem o direito de nos prender sem uma razão válida, de nos manter lá, ou de nos mandar embora do nosso país.
- 10.** O Direito a Julgamento. Se formos julgados, o julgamento deve ser público. A pessoa que nos julga não deve ser influenciada por outras pessoas.

(Versão Simplificada dos 30 Artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos criada especialmente para os jovens - extraído do site <http://br.youthforhumanrights.org>)

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

11. Estamos Sempre Inocentes até Prova em Contrário. Ninguém deveria ser acusado por fazer algo até que esteja provado. Quando as pessoas dizem que fizemos uma coisa errada temos O direito de provar que não é verdade.

12. O Direito à Privacidade. Ninguém deveria tentar ferir o nosso bom nome. Ninguém tem o direito de entrar na nossa casa, abrir as nossas cartas ou incomodar-nos ou à nossa família sem uma boa razão.

13. Liberdade para Locomover Todos temos o direito de ir aonde quisermos dentro do nosso próprio país e de viajar para onde quisermos.

14. O Direito de Procurar um Lugar Seguro para Viver. Se tivermos medo de ser maltratados no nosso país, temos o direito de fugir para outro país para estarmos seguros.

15. Direito a uma Nacionalidade. Todos temos O direito de pertencer a um país.

16. Casamento e Família. Todos os adultos têm o direito a casar e a terem uma família se quiserem. Os homens e as mulheres têm os mesmos direitos quando estão casados ou separados.

17. O Direito às Suas Próprias Coisas. Todos temos o direito a termos as nossas próprias coisas ou de as partilhar. Ninguém nos deveria tirar as nossas coisas sem uma boa razão.

(Versão Simplificada dos 30 Artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos criada especialmente para os jovens - extraído do site <http://br.youthforhumanrights.org>)

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

18. Liberdade de Pensamento. Todos temos o direito de acreditar naquilo que queremos, a ter uma religião ou a mudar de religião se quisermos.

19. Liberdade de Expressão. Todos temos o direito de decidir por nós mesmos, de pensarmos o que quisermos, de dizer o que pensamos, e de partilhar as nossas ideias com outras pessoas.

20. O Direito de se Reunir Publicamente. Todos temos o direito de nos reunir com os nossos amigos e trabalhar em conjunto em paz para defender os nossos direitos. Ninguém nos pode forçar a juntarmos-nos a um grupo se não o quisermos fazer.

21. O Direito à Democracia. Todos temos o direito de participar no governo do nosso país. Todos os adultos devem ter o direito de escolher os seus próprios líderes.

22. Segurança Social. Todos temos o direito a uma casa, medicamentos, educação, a dinheiro suficiente para viver e a assistência médica se estivermos velhos ou doentes.

23. Direitos do Trabalhador. Todos os adultos têm o direito a um emprego, a um salário justo pelo seu trabalho e a inscrever se num sindicato.

24. O Direito à Diversão. Todos temos o direito a descansar do trabalho e a relaxar.

(Versão Simplificada dos 30 Artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos criada especialmente para os jovens - extraído do site <http://br.youthforhumanrights.org>)

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

25. Comida e Abrigo para Todos. Todos temos o direito a ter uma boa vida. As mães, as crianças, os idosos, os desempregados ou os deficientes e todas as pessoas têm o direito a receber cuidados.

26. Comida e Abrigo para Todos. Todos temos o direito a ter uma boa vida. As mães, as crianças, os idosos, os desempregados ou os deficientes e todas as pessoas têm o direito a receber cuidados.

27. O Direito à Educação. A educação é um direito. A escola primária deveria ser gratuita. Devemos aprender coisas sobre as Nações Unidas e a conviver com os outros. Os nossos pais podem escolher o que devemos aprender.

27. Direitos de Autor. Os direitos de autor é uma lei especial que protege as criações artísticas e a escrita; os outros não podem fazer cópias sem autorização. Todos temos o direito à nossa forma de vida e a gozar as coisas boas que a arte, a ciência e o conhecimento trazem.

28. Um Mundo Justo e Livre. Deve existir ordem para que todos possamos gozar os direitos e as liberdades no nosso país e em todo o mundo.

29. Responsabilidade. Temos o dever para com as outras pessoas e devemos proteger os seus direitos e liberdades.

30. Ninguém Pode Tirar-lhe os seus Direitos Humanos.

(Versão Simplificada dos 30 Artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos criada especialmente para os jovens - extraído do site <http://br.youthforhumanrights.org>)

QUEM CONTATAR?

Bombeiros: **193**

SAMU: **192**

Brigada Militar: **190**

Polícia Federal: **194**

Polícia Civil: **197**

Defesa Civil: **199**

Polícia Rodoviária
Estadual: **198**

Polícia Rodoviária
Federal: **191**

Patrulha Ambiental:
(55) 3286.1455

Conselho Tutelar:
(55) 3223.3737

Defensoria Pública:
(55) 3218.1032

Ministério Público Estadual:
(55) 3333.0000

Secretaria de Assistência
Social, Cidadania e Direitos
Humanos:
(55) 3222.7931

OAB Subseção Santa Maria:
(55) 3026.0201

* Se você presenciar um fato e ficar em dúvida, sobre o que ele representa em termos de agressão a direitos, faça contato por telefone ou pelas redes sociais com as entidades acima, para se orientar e tomar a medida correta. Procure agir sem demora.

* Se a situação configurar uma urgência, por ser ato de violência visível, contate com as autoridades policiais. Não é aconselhável abandonar uma pessoa em situação de fragilidade e impossibilidade de reação.

DIREITOS HUMANOS PARA O MUNDO EM MUDANÇA: UM CONVITE

Enquanto comentamos ou criticamos, a vida simplesmente acontece, seja nas casas sofisticadas ou naquelas mais simples, seja à beira de rios, em prisões, nas creches e nos lares de idosos, e até mesmo em salas de instituições públicas, organismos e Estados.

As violações aos direitos humanos vão se acumulando nos registros da história, em estatísticas robustas, a reduzir valores que não cansamos de proclamar.

Precisamos ser uma sociedade em ação: se, em correntes de solidariedade, se, em vozes que ecoam nas mídias, se, em mãos estendidas em direção a outras, isto não importa. Vale transformar, ser o agente da mudança. Gerar e gerir novos valores, novos tempos, novas atitudes.

Perceber que todos somos iguais, de uma maneira profunda, exige a coragem e a dedicação dos heróis, não daqueles emoldurados por fatos contados, mas sim, dos que se confrontam diariamente consigo mesmos e se deixam avançar, porque é preciso extirpar suas ervas daninhas

No momento em que reconhecemos no outro o semelhante, já estamos fazendo a mudança essencial que permitirá preservarmos, altruisticamente, o título de sociedade civilizada.

A soma dos esforços de cada um, nas diversas experiências que a vida coloca, será de fato, a viva cartilha de direitos humanos, estabelecida nas memórias de como viver e partilhar a condição de 'ser humano' às gerações atuais e futuras.

Resta este grandioso desafio, inaugurado com a Declaração Universal dos Direitos Humanos: vamos juntos nesta jornada??...

Contamos com todos e todas!

A Comissão de Direitos Humanos da OAB/SMA/RS

***“Os direitos de todos os homens
são diminuídos
quando os direitos de um só homem
são ameaçados.”***
(John Kennedy)

*"Os direitos Humanos **são violados***

não só pelo terrorismo, a repressão, os assassinatos,

*mas também **pela existência da extrema***

***pobreza** e estruturas econômicas injustas que*

*originam as **grandes desigualdades.**"*

(Papa Francisco)

SAÚDE
DIREITOS
HUMANOS
SEGURANÇA **HUMANOS** **IGUALDADE**
DIVERSIDADE **LIBERDADE**

VIDA
GARANTIA
DE DEFESA



Subseção
Santa Maria
Comissão de
Direitos Humanos